



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 38.522.827/0001-38**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**

**1. RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE**

1.1. O envelope contendo proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por AR, e-mail, [licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br), ou, [camara@morrodagarca.cam.gov.br](mailto:camara@morrodagarca.cam.gov.br), ou protocolado na Câmara Municipal a ser recebidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, na data, horário e local seguinte:

**Data:** 28 de novembro de 2025.

**Hora:** até as 13:00 horas

**Local:** Câmara Municipal de Morro da Garça, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000. Telefones: (38) 3725-1121, e (38) 9 9966-9425.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de material de pintura, destinados à execução da pintura da calçada do prédio da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **aquisição de materiais de pintura** destinados à execução da pintura da calçada do prédio da Câmara Municipal de Morro da Garça. A pintura da calçada é indispensável para garantir a adequada conservação do espaço externo, melhorar a estética institucional e proporcionar mais segurança aos usuários, servidores e visitantes, considerando que a pintura contribui para maior visibilidade, limpeza visual e preservação da estrutura.

3.2. Os materiais especificados são essenciais para a correta execução do serviço, não sendo possível sua substituição por itens de menor qualidade sem prejuízo ao resultado esperado. A aquisição está alinhada às ações de manutenção predial rotineira da Câmara Municipal, assegurando a preservação do patrimônio público e o adequado funcionamento das instalações.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

4.1. A contratação de pessoa jurídica, para prestar o objeto de acordo com o Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde a atualização foi feita com base no IPCA-E, conforme o Art. 182 da Lei 14.133/2021, atualizou os valores para serviços e compras no importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois reais e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARCÃA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 38.522.827/0001-38**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois reais e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## 5. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021.

5.1. A contratação em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação da prestação afigura-se dentro da situação prevista no Art. 75, inc. II da Lei Federal de nº 14.133/2021 em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta da referida prestação, mediante dispensa de licitação.

5.2. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio Art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta. Nesse sentido é o Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.3. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso. A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

5.4. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de fornecimentos diversos daqueles de engenharia com valor estimado em até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois reais e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARCÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 38.522.827/0001-38

5.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global total estimado da contratação é de R\$ 2.012,11 (dois mil e doze reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | CATMAT /<br>CATSER | QUANT. | UNIDADE DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | VALOR<br>GLOBAL<br>ESTIMADO |
|------|--|--------------------|--------|----------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1    | Tinta para Piso – 18 Litros<br>Tinta acrílica para piso, de alta resistência, na cor concreto, indicada para áreas externas e superfícies cimentadas, com excelente aderência, durabilidade e resistência ao tráfego de pedestres e intempéries. Acondicionada em lata de 18 litros, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima conforme especificação técnica.<br>O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Suvinil. | 241297             | 6      | Unidade              | R\$ 312,65                    | R\$ 1.875,90                |
| 2    | Pincel 2 ½" (Polegadas)<br>Pincel para pintura, largura de 2,5 polegadas (63 mm), com cerdas macias ou sintéticas de boa qualidade, adequado para recortes, bordas e detalhes na aplicação de tinta acrílica em piso. Cabo ergonômico, resistente e de fácil manuseio.<br>O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Tigre, Atlas ou similar.  | 467558             | 2      | Unidade              | R\$ 9,95                      | R\$ 19,90                   |
| 3    | Rolo de Pintura – Lã de Carneiro – 23 cm (Sem Cabo)<br>Rolo de pintura de 23 cm, confeccionado em lã de carneiro natural, próprio para aplicação de tinta acrílica em piso, proporcionando maior retenção de tinta, acabamento uniforme e aplicação eficiente em áreas amplas. Fornecimento sem cabo, compatível com cabos rosqueáveis padrão do mercado.<br>O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Tigre, Atlas ou similar.                             | 454021             | 2      | Unidade              | R\$ 58,15                     | R\$ 116,30                  |

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.012,11 (dois mil e doze reais e onze centavos).**

*Observação: Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema Catmat/Catser do Compras.gov, prevalecerá a constante deste termo de referência, tendo em vista não existir no referido catálogo item com a descrição exata ao demandado.*

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### 7.1. DA DISPUTA

*Suzana  
M. Gullane*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 38.522.827/0001-38**

7.1.1. A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

7.1.2. A proposta e documentação de habilitação da empresa deverá ser entregue no seguinte endereçamento, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, ou juntado no site ou e-mail da Câmara Municipal de Morro da Garça:

Á AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO  
Dispensa nº XX/2025  
Objeto:  
Pessoa jurídica: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Endereço:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

*Encapate*  
*Dezembro*  
*2023*  
*M. Agulha*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 38.522.827/0001-38

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.3.7. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.)

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4.3. Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

7.4.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU).

7.4.5. Declaração que não emprega menor na forma do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

7.4.6. Declaração de que inexiste a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

7.6. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 38.522.827/0001-38**

de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.

**8. DA PROPOSTA**

8.1. A Proposta de preço deverá constar a discriminação da prestação, quantidades solicitadas, valor unitário, e valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO**

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

9.2. A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a autorização da autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, sendo a dispensa publicada no sitio oficial da Câmara, conforme Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

9.3. Cumprir as obrigações contratuais com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade.

9.4. Entregar os itens com material de boa qualidade e acabamento impecável de acordo com a especificação do item.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

10.3. Manter, durante o período contratual à Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DO PAGAMENTO/PRAZO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante entrega a entrega dos itens solicitados e fixado nos lugares indicados na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, mediante depósito em conta até o quinto dia útil do mês subsequente.

**12. VIGÊNCIA**

*Eu cago a  
Suzana  
M. Gólio*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARCÃA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 38.522.827/0001-38**

12.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133.2021, a critério da administração.

**13. DOS PREÇOS**

13.1. Os preços iniciais não serão reajustados por se tratar de entrega imediata.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) Material de Consumo.

14.2. As demais exigências são constantes da minuta do contrato e aviso de licitação.

Morro da Garça/MG, 24 de novembro de 2025.

*Erica Cristina Gomes da Silva*

Erica Cristina Gomes da Silva  
Agente de Contratação

*Silvana Magalhães*